



## **REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

### **CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO**

Art. 1º -O presente regulamento tem por finalidade estabelecer regras de recrutamento e seleção para o preenchimento de vagas para o Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do Sétimo dia, inscrito no CNPJ 01.307.771/0001-99 situado a AV: Martinho Lutero nº 1025, jardim são Pedro de Viracopos, Campinas – SP.

Art. 2º - O Recrutamento e a seleção visam selecionar o melhor candidato para a função a ser preenchida.

### **CAPÍTULO II – O PROCESSO DE SELEÇÃO**

#### **Título I - Competências**

At. 3º - O processo de seleção de pessoal, compete:

I – Aos diretores, solicitar e ou aprovar requisição de pessoal

II – Aos Gerentes e Coordenadores:

- a) realizar solicitação de requisição de pessoal
- b) participar das etapas de avaliação comportamental e técnica
- c) analisar os resultados dos candidatos e definir o mais adequado ao perfil solicitado

III – Á área recursos Humanos:

- a) conduzir os processos de avaliação referentes a seleção de pessoal
- b) orientar e monitorar os empregados

IV – Ao Departamento de pessoal, executar o processo de registro e admissão, bem como solicitar os exames médicos admissionais.

#### **Título II – Recrutamento e seleção**

Art. 4º - O procedimento de contratação de pessoal terá início com a solicitação dos Gerentes e Coordenadores interessado na contratação de pessoal.

Parágrafo primeiro – O requisitante deverá solicitar a Diretoria a contratação de pessoal.



Paragrafo segundo – A contratação de pessoal poderá ser solicitada nos seguintes casos:

I – Substituição

II – Aumento de quadro de pessoal desde que esteja em conformidade com orçamento e aprovado pela Diretoria Executiva, cuja ação deverá ser regida de acordo com Estatuto e Regimento Interno.

Art. 5º - O recrutamento será divulgado por intermédio da internet e do meio de comunicação disponível na região.

Art. 6º - O processo de recrutamento e seleção compreende as seguintes etapas:

I – Análise de currículo e documentos comprobatórios, para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos.

II – Os candidatos aprovados serão convocados para entrevista final com Presidente da instituição conforme norma estatutária.

III – Os candidatos aprovados na entrevista final deverão entregar os documentos de contratação exigidos e passar satisfatoriamente pelo exame médico admissional.

IV – Serão considerados aptos para exercício da função os candidatos que cumprirem de forma satisfatória as exigências legais conforme condições propostas.

Art.7º - As funções serão preenchidas sob o regime da Consolidação das Leis do trabalho (CLT) conforme carga horaria previamente informada para cada função, podendo variar para os períodos diurno, noturno e misto conforme escala de serviços.

Parágrafo único – É permitida a contratação de empresas e profissionais autônomo em casos específicos, previamente autorizado pela Diretoria Executiva.

### **CAPÍTULO III – READMISSÃO DE COLABORADORES**

Art. 8º - A admissão de antigos colaboradores somente poderá ocorrer após do decurso do prazo de 6 (seis) meses entre o desligamento e a nova admissão.

Parágrafo único – Caso a readmissão seja para serviço ou função diferente da anterior o candidato deverá ser avaliado e terá que possuir os pré-requisitos definidos no desenho da função.

### **CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva.





**Lar Sã Doutrina**  
Campinas - SP

Campinas, 15 de Outubro 2018

*Ronaldo Martins da Silva*  
Ronaldo Martins da Silva  
Presidente

Desde 12/05/1996